



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo nº. JFES-EOF-2021/00067

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**, realizará **licitação** na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto nº 8.538/2015**, da **Lei nº 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame **destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 02 de junho de 2021

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico
www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 90014

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Código UASG: 90014

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: pregoeiro@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente **licitação** tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de detectores de fumaça complementares e para relocação de detectores existentes, no Fórum de Cachoeiro de Itapemirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital** e seus anexos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.1. Integram a presente contratação, a relocação de alguns detectores existentes, bem como a execução de infraestrutura adicional para a instalação dos novos detectores
- 1.2. A **licitação** será realizada em um único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do item, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Comprasnet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste **Edital**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **168312 (JC)**

ELEMENTO DE DESPESA: **4490.51.92**

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do **licitante** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.

6. O **licitante** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da **licitação** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais - MEI cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta **licitação** e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

9. Os **licitantes** deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
10. Não poderão participar deste **Pregão** os interessados:
- 10.1. Que não se qualifique como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais - MEI.
 - 10.2. Que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 10.3. Que não atendam às condições deste **Edital** e seu(s) anexo(s).
 - 10.4. Suspensos de participar de **licitação** e impedidos de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
 - 10.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 10.6. Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 10.7. Condenados por ato de improbidade administrativa.
 - 10.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - 10.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.10. Cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto deste **Pregão**.
 - 10.11. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
 - 10.12. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
 - 10.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 10.14. Que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
 - 10.15. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - 10.15.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
11. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 11.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - 11.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
 12. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente o **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.
 13. Como condição para participação no **Pregão**, o **licitante** assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**, relativo às seguintes declarações:
 - 13.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no **Edital** e seus anexos.
 - 13.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
 - 13.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.
 - 13.4. Que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso o **licitante** seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 14. A declaração falsa relativa aos itens acima, em especial, ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste **Edital**.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15. Os **licitantes** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Dessa forma, antes da data e hora para abertura da sessão pública, os **licitantes** deverão, em campo próprio do sistema eletrônico:

- 15.1. **Registrar** o preço total geral para prestação dos serviços em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.
 - 15.1.1. O preço total geral para prestação dos serviços, a ser consignado no sistema eletrônico, deverá corresponder à somatória dos preços totais ofertados para os itens da planilha orçamentária constante no Anexo 2, deste Edital.
 - 15.1.2. Na cotação do preço global deverão estar inclusos todos os itens de custos e despesas, tais como: materiais, serviços, transportes, embalagens, seguros, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e todas as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

15.2. Anexar os documentos de habilitação, conforme exigido no item abaixo:

15.2.1. Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços.

15.2.2. Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos, engenheiro eletricista ou outro profissional legalmente habilitado.

15.2.3. Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional legalmente habilitado a desenvolver os serviços especificados, **particularmente na área de instalação ou manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio.**

15.2.4. A comprovação da capacitação técnico-profissional será realizada por meio de:

15.2.4.1. No tocante ao vínculo dos profissionais indicados com a empresa licitante: Cópia da CTPS; ou da ficha de registro do empregado; ou de contrato de prestação de serviços; ou do contrato social da empresa ou dados do SICAF em que conste o profissional como sócio; ou através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA/CAU em que conste o profissional como Responsável Técnico.

15.2.5. No tocante à habilitação dos profissionais indicados: Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços especificados, **particularmente na área de instalação ou manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio.**

15.2.6. Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos certificados pelo CREA da jurisdição competente, relativos aos serviços especificados, **particularmente na área de instalação ou manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio**, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do responsável técnico.

16. É dever do **licitante** atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, exigidas neste **Edital**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, **em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública**, a respectiva documentação atualizada.

17. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

18. Até a abertura da sessão pública, os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

19. Os **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF**, assegurado aos demais **licitantes** o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

20. Qualquer elemento em sua proposta eletrônica que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.

21. O momento de encaminhamento da proposta e habilitação será encerrado automaticamente com a abertura da sessão pública.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
23. A proposta e a habilitação encaminhadas por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** somente serão disponibilizadas para avaliação do **Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
25. A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **licitante**.
26. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
28. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 28.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.
29. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

SEÇÃO VI – DA VISITA TÉCNICA

30. O **licitante** poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção Apoio Administrativo de Cachoeiro de Itapemirim, no telefone (28) 3321-8000, no horário de 12 as 19h, de segunda a sexta-feira.
31. O **licitante** deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 9.1.1. do Anexo 1 – Termo de Referência, junto à documentação de habilitação exigida neste Edital.
- 31.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- 31.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

32. A abertura, pelo **Pregoeiro**, da sessão pública deste **Pregão** ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

33. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
34. Incumbirá ao **licitante** acompanhar as operações no sistema **eletrônico** durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII – CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

35. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.
- 35.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
36. Qualquer elemento na proposta eletrônica que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo **Pregoeiro**.
37. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 02 – Planilha Orçamentária.
38. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
39. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
40. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 40.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

SEÇÃO IX – DA FASE COMPETITIVA

41. Na etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão oferecer lances sucessivos, por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no **Edital**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 41.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.
42. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
43. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
44. Durante o transcurso da sessão pública, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **licitante**.
45. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
46. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

47. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
48. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do aviso de licitação.
49. Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
50. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
51. Neste **Pregão Eletrônico** o modo de disputa adotado é o “ABERTO”, em que os **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
52. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
53. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
54. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
55. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o **Pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
56. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
57. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico **Comprasnet** permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
58. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
59. A ordem de apresentação pelos **licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 59.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 59.1.1. Prestados por empresas brasileiras.
- 59.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

59.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

60. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

61. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** encaminhará, pelo sistema eletrônico do **COMPRASNET**, contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **Edital**.

62. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

63. Após a negociação do preço, como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do **licitante** melhor classificado, o **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

64. Verificada a condição anterior, o **Pregoeiro** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

65. Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **Edital** e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

66. Para realizar sua análise, no momento da aceitação do lance vencedor, o **Pregoeiro** solicitará ao **licitante melhor classificado** o envio da sua proposta, readequada ao lance vencedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema **Comprasnet**.

66.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

67. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

67.1. Planilha orçamentária, que deverá reproduzir, obrigatoriamente, todos os itens e quantitativos constantes da planilha do Anexo 02 deste Edital, contendo preços unitários e totais.

67.1.1. O preço global ofertado não poderá ser superior ao preço global estimado pela Contratante indicado na planilha do Anexo 2.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 67.1.2.** Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados fornecidos na planilha do Anexo 2, desde que o subitem anterior esteja atendido e desde que:
- 67.1.3.** O incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da database do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta. ou
- 67.1.4.** Sejam apresentadas pelo licitante, justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.
- 67.1.5.** Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço do licitante, o referido relatório poderá ser solicitado pelo Pregoeiro durante o julgamento das propostas de preços.
- 67.1.6.** Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- 67.2.** Valor global.
- 67.3.** Indicar marca e modelo proposto para os materiais a serem fornecidos, observando o item 8.5 do Anexo 01 deste **Edital**.
- 67.4.** Composições de preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 3, deste Edital.
- 67.5.** Composição de BDI, conforme modelos do Anexo 4 e orientações do item 10.3 do Anexo 1 – Termo de Referência, ambos deste Edital.
- 67.6.** Composições de Encargos Sociais utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado o modelo do Anexo 05, deste Edital.
- 67.7.** Declaração de concordância com o projeto básico, conforme modelo do Anexo 6.
- 67.8.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- 67.9.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.
- 68.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 68.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 68.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 68.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 68.4.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 69.** O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema **Comprasnet**, no prazo de até 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 69.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.
- 69.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **Pregoeiro**, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo **Pregoeiro**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 70.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 71.** Caso o **Pregoeiro** realize diligências com vistas ao saneamento da proposta, suspenderá a sessão pública do certame.
- 71.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário previstos para seu reinício com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 71.2.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 71.3.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**.
- 72.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 73.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total ou global) superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Orçamentária, salvo os valores unitários, se atendidas as condições previstas no item 71.1, deste Edital.
- 74.** O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste **Edital**.
- 75.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 76.** Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, o **Pregoeiro** verificará a habilitação do **licitante**, observado o disposto na Seção XII – Da Habilitação, deste **Edital**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

77. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 77.1.** SICAF.
- 77.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- 77.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 77.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>
- 77.5.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

78. A consulta aos cadastros será realizada em nome do **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

79. Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o **licitante** inabilitado, por falta de condição de participação.

80. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do **licitante classificado em primeiro lugar** será verificada por meio:

- 80.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
 - 80.1.1.** Conforme legislação vigente à época da sessão pública da licitação, ficará assegurado ao licitante que porventura estiver em débito com o sistema da seguridade social o que dispõe o parágrafo único do artigo 167-D da Constituição Federal, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional Nº. 109, de 15 de março de 2021.
- 80.2.** Dos documentos de habilitação anexados no sistema pelo **licitante**, concomitantemente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, conforme “**Seção V – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação**”, deste Edital.

81. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, exigidas no item acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, **em conjunto com a apresentação da proposta, antes da abertura da sessão pública**, a respectiva documentação atualizada.

82. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do **licitante**, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos/certidões feita pelo **Pregoeiro** lograr êxito em encontrar o(s) documento(s) válido(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

83. Havendo necessidade, o **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante**, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **Comprasnet**, para enviar documento complementar necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de até 02 horas, sob pena de inabilitação.

83.1. A documentação complementar em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado e a comprovação de que o **licitante** atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído desse direito de preferência.

83.2. Os **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, se for o caso, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

83.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo **Pregoeiro** por solicitação escrita e justificada do **licitante**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo **Pregoeiro**.

83.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

84. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

85. Se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

85.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

86. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a **licitante** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **Edital**.

87. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o **licitante** será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após declaração do vencedor, comprovar a regularização.

87.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

87.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

88. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão pública.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

88.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens aos **licitantes** informando a data e o horário para seu reinício.

89. Será inabilitado o **licitante** que não comprovar sua habilitação seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Edital** ou a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **Pregoeiro** não tenha logrado êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

90. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

91. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do **licitante** qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer **licitante** manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**.

92. Havendo quem se manifeste, caberá ao **Pregoeiro** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

92.1. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

92.2. Nesse momento o **Pregoeiro** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

92.3. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

93. A falta de manifestação imediata e motivada do **licitante** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o **Pregoeiro** estará autorizado a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

94. Uma vez admitido o recurso, o **licitante** recorrente terá, a partir da data que o **Pregoeiro** aceitar o recurso, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico **Comprasnet**.

95. Desde logo, os demais **licitantes** ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar da data final do prazo do **licitante** recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

96. A intenção de recurso, devidamente motivada, será analisada independentemente da apresentação de razões recursais.

97. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.

98. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

99. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

100. A sessão pública poderá ser reaberta:

100.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

100.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o **licitante** declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

101. Todos os **licitantes** remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

101.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico **Comprasnet** ("Mensagens").

101.2. Adicionalmente, a convocação do **licitante** poderá ser realizada por e-mail, se esse dado estiver disponível ao **Pregoeiro** no **Comprasnet** ou **SICAF** e de acordo com a fase do procedimento licitatório.

101.3. É responsabilidade do **licitante** manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

102. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

103. A homologação deste **Pregão** compete à Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

SEÇÃO XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

104. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

105. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

105.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste **Edital**.

105.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo **licitante** vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

105.3. Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente.

105.4. Caso não seja viável a assinatura digital, o prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 10 (dez) dias.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

106. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

106.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

106.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

106.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

107. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em **licitação**, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação e participação consignadas no **Edital**.

108. Na hipótese de o vencedor da **licitação** não comprovar as condições de habilitação consignadas no **Edital** ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse **licitante**, poderá convocar outro **licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

SEÇÃO XVIII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

109. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.

SEÇÃO XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

110. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

111. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

112. Os serviços e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, conforme item 15.2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

SEÇÃO XXII – DO PAGAMENTO

113. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este **Edital**.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

114. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, nos seguintes casos:

- 114.1.** Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 114.2.** Deixar de entregar a documentação exigida no **Edital**.
- 114.3.** Apresentar documentação falsa.
- 114.4.** Causar o atraso na execução do objeto.
- 114.5.** Não manter a proposta.
- 114.6.** Falhar na execução do contrato.
- 114.7.** Fraudar a execução do contrato.
- 114.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 114.9.** Declarar informações falsas.
- 114.10.** Cometer fraude fiscal.

115. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em **Pregão** para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

116. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, independentemente do resultado do certame, sujeitará o **licitante** à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

117. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

118. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

- 118.1.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 118.2.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- 118.3.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 118.4.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

119. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 120.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do **licitante**, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 121.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.
- 122.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os **licitantes**, em qualquer momento da **licitação**, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 123.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **licitante/adjudicatário**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 124.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 125.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.
- 126.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXIV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 127.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@ifes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.
- 128.** A impugnação será decidida no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 129.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 130.** Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 131.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@ifes.jus.br, até às 19 horas, no horário de Brasília/DF.
- 132.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
- 133.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 133.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**, nos autos do processo de **licitação**.
- 134.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

135. A **Pregoeira NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outra(o), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00075, de 16 de dezembro de 2019.

136. O **Edital** está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.jfes.jus.br, na opção “Licitações”.

137. O **Edital** poderá ser obtido junto à na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094 (12 às 19h). E-mail: selic@jfes.jus.br.

138. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço acima.

139. Em caso de divergência entre disposições deste **Edital** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste **Edital**.

140. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

141. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

142. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

143. Da sessão pública do **Pregão** divulgar-se-á Ata no sistema **Comprasnet**, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

144. Todas as referências de tempo no **Edital**, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

145. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

146. Os **licitantes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

147. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

148. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

149. As normas que disciplinam este **Pregão** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

150. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

151. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

152. O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo poderá revogar o certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

152.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

152.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

153. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Diretora da Secretaria Geral da Seção Judiciária do Espírito Santo.

154. A homologação do resultado desta **licitação** não implicará direito à contratação.

155. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME, que não possam ser dirimidas administrativamente.

SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

156. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

156.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

156.2. Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa.

156.3. Anexo 3 – Composições de preços unitários.

156.4. Anexo 4 – Composição de BDI.

156.5. Anexo 5 – Composição de encargos sociais.

156.6. Anexo 6 - Tabela básica de pagamentos.

156.7. Anexo 7 – Modelo de declaração de concordância com o projeto básico.

156.8. Anexo 8 – Projetos.

156.9. Anexo 9 – Minuta de Contrato

Vitória, 18 de maio de 2021.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>



JFESEOF202100067V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
Complemento do sistema de detecção e alarme de incêndio
na Subseção de Cachoeiro de Itapemirim

1 OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento e instalação de detectores de fumaça complementares, e para relocação de detectores existentes, no Fórum de Cachoeiro de Itapemirim, conforme projetos e especificações.
- 1.2 Integram a presente contratação, a relocação de alguns detectores existentes, bem como a execução de infraestrutura adicional para a instalação dos novos detectores.

2 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços serão prestados no Fórum Federal de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Avenida Monte Castelo, 96 - Bairro Independência – Cachoeiro de Itapemirim /ES.

3 REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4 TIPO DE LICITAÇÃO

- 4.1 Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5 VISTORIA

- 5.1 A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 9.1.1.
- 5.2 Caso a licitante deseje, a vistoria pode ser agendada junto à Seção de Apoio Administrativo de Cachoeiro de Itapemirim, no telefone (28) 3321-8000.



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3095562.27871202-7402 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.27871202-7402>



JFESEOF202100067V01

SIGA



JFESEOF202100067V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>

SIGA



6 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada pela Seção de Projetos e Obras na Ordem de Início dos serviços.
- 6.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início:
 - 6.2.1 Apresentação de ART junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado para execução das atividades e,
 - 6.2.2 Certificado de Cadastramento válido junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, devendo a empresa estar apta a realizar: instalação e manutenção de sistemas de proteção contra incêndio e pânico;
- 6.3 A ART devidamente quitada e o Certificado junto ao CBMES deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

7 SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços.

8 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os serviços consistem na instalação de sensores de fumaça adicionais, bem como relocação de alguns sensores existentes, em virtude de alteração no layout interno da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim;
- 8.2 A central de alarme existente será mantida, sendo da marca EQUIPEL, modelo ECAI STANDARD 40 laços;
- 8.3 Os demais materiais usados nas instalações deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.
- 8.4 As instalações deverão seguir rigorosamente os projetos, sendo que qualquer eventual necessidade de alteração deverá ser comunicada previamente à fiscalização Contratante;
- 8.5 As marcas de referência indicadas nos projetos e/ou planilha orçamentária, poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que previamente autorizada pela fiscalização da Contratante. Nos casos em que for necessário manter o padrão já existente no prédio, deverá ser adotada a marca especificada.



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3095562.27871202-7402 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.27871202-7402>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 8.6 Deverão ser fornecidos e instalados eletrodutos em aço galvanizado (sobre o forro removível, embutido em parede e no shaft existente), diâmetros de 3/4" (25mm), 1" (32mm) e 1 1/4" (40mm), bem como condutores múltiplos 4x2" em alumínio fundido, nos locais indicados no projeto;
- 8.7 Deverão ser fornecidos e instalados 12 (doze) novos detectores óticos de fumaça, sendo 4 (quatro) no térreo; 5 (cinco) no primeiro pavimento e 3 (três) no terceiro pavimento, obrigatoriamente compatíveis com a marca e modelo existentes;
- 8.7.1 Modelo de referência Equipel EQ-1621;
- 8.8 Deverão ser relocados 5 (cinco) detectores de fumaça existente, sendo 3 (três) no térreo e 2 (dois) no primeiro pavimento;
- 8.9 Todo o cabeamento dos novos sensores e dos sensores relocados, deverão ser fornecidos e instalados pela contratada. Serão instalados em eletrodutos ou na eletrocalha existente, conforme indicado em projeto, e serão do tipo CCI-2P.
- 8.10 Todos os sensores deverão ser configurados na central existente:
- 8.10.1 Central existente – marca Equipel modelo ECAI STANDARD 40 laços;
- 8.11 Para as instalações deverão ser cuidadosamente removidas as placas de forro, onde necessário, providenciando-se a sua recolocação ao final dos serviços;
- 8.11.1 Caso sejam constatados danos às placas de forro, decorrentes da execução dos serviços, a Contratada deverá substituir às suas expensas a(s) peça(s) danificadas, por outra da mesma marca e modelo existente.
- 8.12 Deverá ser realizado, ao final das instalações, testes de funcionamento e reconhecimento de todos os pontos.
- 8.13 Todo o entulho deverá ser removido pela contratada e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.
- 8.14 Deverá ser definido, junto à Seção de Apoio administrativo de Cachoeiro de Itapemirim, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas
- 8.15 Os locais de instalação, bem como as partes afetadas, deverão ser mantidos devidamente limpos, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 9.1.1 **Declaração da licitante** de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- 9.1.2 **Certidão de registro da empresa no CREA** a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos engenheiro eletricista ou outro profissional legalmente habilitado;
- 9.2 **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA da região competente, relativa à execução de serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas nos projetos e especificações, particularmente nas seguintes áreas;
- a) Instalação ou manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio.
- 9.2.1 Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do profissional responsável técnico;
- 9.2.2 A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA/CAU em que conste o profissional como Responsável Técnico;
- 9.2.3 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração;
- 9.3 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas

10 PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

- 10.1 **Planilha orçamentária**, que deverá obrigatoriamente:
- 10.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha do Anexo 2, fornecida em anexo ao Edital, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto;
- 10.1.1.1 O preço global ofertado não poderá ser superior ao preço global



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3095562.27871202-7402 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.27871202-7402>



JFESEOF202100067V01

SIGA



JFESEOF202100067V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

estimado pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2;

10.1.1.2 Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2, desde que o item anterior esteja atendido e desde que:

10.1.1.3 O incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; ou

10.1.1.4 Sejam apresentadas pela licitante, justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.

10.1.1.5 Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço da licitante, o mesmo poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação durante o julgamento das propostas de preços.

10.1.1.6 Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão.

10.2 **Composições dos preços unitários** de todos os itens da planilha, podendo ser adotado o modelo do Anexo 3;

10.3 **Composição de BDI**, conforme modelos estabelecidos no Anexo 4, mediante aplicação da fórmula ali constante;

10.3.1 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;

10.3.2 As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão preencher a planilha do **Anexo 4.1** e apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006;

10.3.3 Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

10.4 **Composições dos encargos sociais** utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado o modelo do Anexo 5;



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3095562.27871202-7402 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.27871202-7402>



SIGA



JFESEOF202100067V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

10.4.1 No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.

10.5 **Declaração de concordância com o projeto básico**, conforme modelo do Anexo 6.

11 GARANTIA

11.1 Os serviços e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, conforme item 15.2.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 12.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 12.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 12.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 12.4 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 12.5 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 12.6 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 12.7 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 12.8 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3095562.27871202-7402 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.27871202-7402>



SIGA



JFESEOF202100067V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 12.9 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 12.10 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante
- 12.11 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 12.12 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 12.13 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.
- 12.14 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
 - b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3095562.27871202-7402 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.27871202-7402>



JFESEOF202100067V01

SIGA



JFESEOF202100067V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 12.15 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Fornecer os projetos e todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 13.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais penalidades.

14 PAGAMENTO

- 14.1 Para efeito de medições, monitoramento e controle dos serviços, deverá ser elaborado pela Contratada logo após a homologação da licitação, **Tabela de pagamentos**, conforme modelo básico fornecido no Anexo 7, contendo os preços (em Reais) de todas as etapas ali definidas e seus percentuais em relação ao valor global. Os percentuais de cada uma das etapas não poderão ser superiores aos estabelecidos no Anexo 7;
- 14.1.1 Os serviços serão pagos em medições mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.
- 14.1.2 As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante.
- 14.2 A nota fiscal/fatura (parcial ou total) deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 14.2.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 14.3 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 14.3.1 Despesa maior que R\$ 17.600,00:
- Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
 - Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3095562.27871202-7402 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.27871202-7402>



SIGA



JFESEOF202100067V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 14.3.2 Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 14.4 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 14.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 14.6 A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 14.7 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 14.8 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:
- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
 - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
 - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 14.9 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

14.10 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos:

15.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela Contratada.

15.1.1 Será considerada condição para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a inexistência de pendências de execução.

15.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

15.2.1 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.

15.3 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3095562.27871202-7402 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.27871202-7402>



JFESEOF202100067V01

SIGA



JFESEOF202100067V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

17 ANEXOS

- 17.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- 17.2 Anexo 3 – Composições de preços unitários;
- 17.3 Anexo 4 – Composição de BDI;
- 17.4 Anexo 5 – Composição de encargos sociais;
- 17.5 Anexo 6 - Tabela básica de pagamentos;
- 17.6 Anexo 7 – Modelo de declaração de concordância com o projeto básico;
- 17.7 Anexo 8 – Projetos.

Débora Rangel Machado Sardinha
Analista Judiciária
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

Carlos Chaves Damásio
Analista Judiciário – Engenheiro civil
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMÁSIO.
Documento Nº: 3095562.27871202-7402 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.27871202-7402>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>



Justiça Federal de 1º Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo



Obra
Complemento das Instalações de Detecção de fumaça - Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim

Bancos
SINAPI - 02/2021 - Espírito Santo
IOPIES - 01/2021 - Espírito Santo

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 116,15%
Mensalista: 72,68%

Anexo 2 - Planilha Orçamentária

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			EQUIPAMENTOS				3.234,54
1.1	JFES-INC-001	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DETECTOR ÓTICO DE FUMAÇA, ANALÓGICO, CONFORME PROJETO - MODELO EQ-162, EQUIPEL, INCLUSIVE BASE, IDENTIFICAÇÃO E TESTE	UND	12	216,92	2.603,04
1.2	JFES-INC-002	Próprio	RELOCAÇÃO DE DETECTOR ÓTICO DE FUMAÇA EXISTENTE, CONFORME PROJETO	UND	5	126,30	631,50
2			ELETRODUTOS E CAIXAS				3.850,74
2.1	95746	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - INCLUSIVE BUCHAS, ARRUELAS E ABRACADEIRAS METÁLICAS - MARCA DE REF WETZEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50	29,27	1.463,50
2.2	95748	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - INCLUSIVE BUCHAS, ARRUELAS E ABRACADEIRAS METÁLICAS - MARCA DE REFERÊNCIA WETZEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	10	52,15	521,50
2.3	95751	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - INCLUSIVE BUCHAS, ARRUELAS E ABRACADEIRAS METÁLICAS - MARCA DE REFERÊNCIA WETZEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	12	55,52	666,24
2.4	91873	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/4"), EMBUTIDO EM PAREDE - MARCA DE REFERÊNCIA WETZEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	3	21,38	64,14
2.5	95802	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, MARCA DE REFERÊNCIA WETZEL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (3/4")	UN	14	50,85	711,90



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3095222.27788593-4023 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095222.27788593-4023>



SIGA

SIGA



JFES-INC-001

JFES-INC-001





Justiça Federal de 1º Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

2.6	JFES-INC-004	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90º, EM AÇO GALVANIZADO, 3/4", EM REDE DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	UND	6	36,71	220,26
2.7	JFES-INC-005	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90º, EM AÇO GALVANIZADO, 1", EM REDE DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	UND	1	49,28	49,28
2.8	JFES-INC-006	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90º EM AÇO GALVANIZADO, 1 1/4", EM REDE DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	UND	2	76,96	153,92
3			FIOS E CABOS				3.119,34
3.1	98288	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ELETROCALHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	150	2,20	330,00
3.2	98281	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ELETRODUTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	250	9,32	2.330,00
3.3	JFES-INC-003	Próprio	INTERLIGAÇÃO DOS CABOS À CENTRAL EXISTENTE, INCLUSIVE CONFIGURAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E TESTES	CJ	1	459,34	459,34
4			SERVIÇOS ADICIONAIS				672,27
4.1	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	3	7,85	23,55
4.2	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	3	13,44	40,32
4.3	JFES-SER-001	Próprio	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE PLACAS DE FORRO REMOVÍVEL	M²	40	15,21	608,40
5			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				4.544,09
5.1	312422	IOPES	Encarregado de Turma (Leis Sociais = 71,41%)	mes	1	4.544,09	4.544,09
Total Geral							15.420,98



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3095222.27788593-4023 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095222.27788593-4023>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>

SIGA



JFES-202100067V02



JFES-202100067V01



Justiça Federal de 1º Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

Débora Rangel Machado Sardinha
Seção de Projetos e Obras



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>



JFESEOF202100067V01

SIGA



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3095222.27788593-4023 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095222.27788593-4023>



JFESEOF202100067V02

SIGA





Justiça Federal de 1º Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

Composições Analíticas com Preço Unitário
Complemento das instalações de detecção de fumaça - Subseção Judiciária de
Cachoeiro de Itapemirim

Bancos
SINAPI - 02/2021 - Espírito Santo
IOPEs - 01/2021 - Espírito Santo

B.D.I.
28,74%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 116,15%
Mensalista: 72,68%

Anexo 3 - Composições Analíticas com Preço Unitário

1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-INC-001 Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DETECTOR ÓTICO DE FUMAÇA, ANALÓGICO, CONFORME PROJETO - MODELO EQ-162, EQUIPEL, INCLUSIVE BASE, IDENTIFICAÇÃO E TESTE	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND	1,0000000	168,50	168,50
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,2000000	19,36	42,59
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,2000000	25,24	55,52
Insuno	INS.JFES-INC-Próprio 001	DETECTOR ÓTICO DE FUMAÇA, ANALÓGICO	Equipamento	UND	1,0000000	70,39	70,39
				MO sem LS =>	34,34	LS =>	74,22
				MO com LS =>	39,88	MO com LS =>	74,22
				Valor do BDI =>	48,42	Valor com BDI =>	216,92
1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-INC-002 Próprio	RELOCAÇÃO DE DETECTOR ÓTICO DE FUMAÇA EXISTENTE, CONFORME PROJETO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND	1,0000000	98,11	98,11
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,2000000	19,36	42,59
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,2000000	25,24	55,52
				MO sem LS =>	34,34	LS =>	74,22
				MO com LS =>	39,88	MO com LS =>	74,22
				Valor do BDI =>	28,19	Valor com BDI =>	126,30



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>

SIGA



JFES-INC-002 Próprio

SIGA



JFES-INC-002 Próprio





Justiça Federal de 1º Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

Composições Analíticas com Preço Unitário
Complemento das instalações de detecção de fumaça - Subseção Judiciária de
Cachoeiro de Itapemirim

Bancos
SINAPI - 02/2021 - Espírito Santo
IOPEs - 01/2021 - Espírito Santo

B.D.I.
28,74%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 116,15%
Mensalista: 72,68%

Anexo 3 - Composições Analíticas com Preço Unitário

2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	95746 SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO, INCLUSIVE BUCHAS, ARRUELAS E ABRACADEIRAS METÁLICAS - MARCA DE REF. WETZEL - ORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	22,74	22,74
Composição Auxiliar	95754 SINAPI	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,3333000	8,09	2,69
Composição Auxiliar	91170 SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRACADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	INH - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	1,0000000	2,36	2,36
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1044000	19,36	2,02
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1044000	25,24	2,63
Insunio	00021136 SINAPI	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, LEVE, DIÂMETRO 1", PAREDE DE 0,90 MM	Material	M	1,0500000	12,42	13,04
				MO sem LS =>	2,88	LS =>	3,35
				MO com LS =>	3,35	MO com LS =>	6,23
				Valor do BDI =>	6,53	Valor com BDI =>	29,27



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3095522.27788595-4025 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095522.27788595-4025>

SIGA



JFESEOF202100067V02



JFESEOF202100067V01

SIGA





Justiça Federal de 1º Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

Composições Analíticas com Preço Unitário
Complemento das Instalações de Detecção de Fumaça - Subseção Judiciária de
Cachoeiro de Itapemirim

Bancos
SINAPI - 02/2021 - Espírito Santo
IOPEs - 01/2021 - Espírito Santo

B.D.I.
28,74%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 116,15%
Mensalista: 72,68%

Anexo 3 - Composições Analíticas com Preço Unitário

2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	95748 SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - INCLUSIVE BUCHAS, ARRUELAS E ABRAÇADEIRAS METÁLICAS - MARCA DE REFERÊNCIA WETZEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	40,51	40,51
Composição Auxiliar	95756 SINAPI	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/2"), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,3333000	15,28	5,09
Composição Auxiliar	91170 SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	INH - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	1,0000000	2,36	2,36
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1701000	19,36	3,29
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1701000	25,24	4,29
Insunso	00021130 SINAPI	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, SEMI-PESADO, DIÂMETRO 1 1/2", PAREDE DE 1,20 MM	Material	M	1,0500000	24,27	25,48
				MO sem LS =>	4,37	MO com LS =>	9,44
				Valor do BDI =>	11,64	Valor com BDI =>	52,15



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 30955222.27788595-4025 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30955222.27788595-4025>



JFESEOF202100067V02

SIGA



JFESEOF202100067V01

SIGA





Justiça Federal de 1º Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

Composições Analíticas com Preço Unitário
Complemento das Instalações de Detecção de fumaça - Subseção Judiciária de
Cachoeiro de Itapemirim

Bancos
SINAPI - 02/2021 - Espírito Santo
IOPEs - 01/2021 - Espírito Santo

B.D.I.
28,74%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 116,15%
Mensalista: 72,68%

Anexo 3 - Composições Analíticas com Preço Unitário

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95751 SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - INCLUSIVE BUCHAS, ARRUELAS E ABRACADEIRAS METÁLICAS - MARCA DE REFERÊNCIA WETZEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	43,13	43,13
Composição Auxiliar	95759 SINAPI	LUA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,3333000	14,00	4,66
Composição Auxiliar	91173 SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRACADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF 05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	2,0000000	1,19	2,38
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2470000	19,36	4,78
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2470000	25,24	6,23
Insunso	0002135 SINAPI	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, SEMI-PESADO, DIÂMETRO 1 1/4", PAREDE DE 1,20 MM	Material	M	1,0500000	23,89	25,08
				MO sem LS =>	5,62	LS =>	12,15
				MO com LS =>	6,53	MO com LS =>	12,15

2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91873 SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN 40 MM (1 1/4"), EMBUTIDO EM PAREDE - MARCA DE REFERÊNCIA WETZEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	16,61	16,61
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2210000	19,36	4,27
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2210000	25,24	5,57
Insunso	00002694 SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	Material	M	1,0170000	6,66	6,77
				MO sem LS =>	3,44	LS =>	7,44
				MO com LS =>	4,00	MO com LS =>	7,44
				Valor do BDI =>	4,77	Valor do BDI =>	21,38
				Valor com BDI =>		Valor com BDI =>	21,38



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3095522.27788595-4025 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095522.27788595-4025>



SIGA

JFESFOF202100067V02



SIGA

JFESFOF202100067V01





Justiça Federal de 1º Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

Composições Analíticas com Preço Unitário
Complemento das Instalações de Detecção de Fumaça - Subseção Judiciária de
Cachoeiro de Itapemirim

Bancos
SINAPI - 02/2021 - Espírito Santo
IOPES - 01/2021 - Espírito Santo

B.D.I.
28,74%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 116,15%
Mensalista: 72,68%

Anexo 3 - Composições Analíticas com Preço Unitário

2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95802 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, MARCA DE REFERÊNCIA WETZEL, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (3/4")	INEL - INSTALAÇÃO ELETRICAELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	39,50	39,50
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5385000	19,36	10,42
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5385000	25,24	13,59
Auxiliar	00011950 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO	Material	UN	2,0000000	0,16	0,32
Insumo	00002581 SINAPI	ZINCO DO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	1,0000000	15,17	15,17
		CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	MO sem LS =>	LS =>	9,76	MO com LS =>	18,16
		Valor do BDI =>			11,35		50,85
2.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-INC-004 Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90° EM AÇO GALVANIZADO, 3/4", EM REDE DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0000000	28,52	28,52
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2100000	25,24	5,30
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2100000	19,36	4,06
Auxiliar	00001813 SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3/4"	Material	UN	1,0000000	19,16	19,16
Insumo		MO sem LS =>	MO sem LS =>	LS =>	3,80	MO com LS =>	7,08
		Valor do BDI =>			8,19		36,71



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3095222.27788595-4025 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095222.27788595-4025>



SIGA



SIGA



JFES-OF202100067V01



Justiça Federal de 1º Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

Composições Analíticas com Preço Unitário
Complemento das Instalações de Detecção de Fumaça - Subseção Judiciária de
Cachoeiro de Itapemirim

Bancos
SINAPI - 02/2021 - Espírito Santo
IOPEs - 01/2021 - Espírito Santo

B.D.I.
28,74%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 116,15%
Mensalista: 72,68%

Anexo 3 - Composições Analíticas com Preço Unitário

2.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-INC-005 Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90° EM AÇO GALVANIZADO, 1", EM REDE DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UND	1,0000000	38,28	38,28
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2100000	25,24	5,30
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2100000	19,36	4,06
Auxiliar	00001787 SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1"	Material	UN	1,0000000	28,92	28,92
Insunso			MO sem LS =>	LS =>	3,80 MO com LS =>		7,08

2.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-INC-006 Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CURVA 90° EM AÇO GALVANIZADO, 1 1/4", EM REDE DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UND	1,0000000	59,78	59,78
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2500000	25,24	6,31
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2500000	19,36	4,84
Auxiliar	00001788 SINAPI	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/4"	Material	UN	1,0000000	48,63	48,63
Insunso			MO sem LS =>	LS =>	4,53 MO com LS =>		8,43

3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98288 SINAPI	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ELETROCALHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	M	1,0000000	1,71	1,71
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0176000	19,36	0,34
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0176000	25,24	0,44
Auxiliar	00011902 SINAPI	CABO TELEFÔNICO CCI 50, 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	Material	M	1,0500000	0,89	0,93
Insunso			MO sem LS =>	LS =>	0,31 MO com LS =>		0,58

2,20

Valor com BDI =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>

Valor do BDI =>

Valor com BDI =>



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3095562.27788595-4025 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.27788595-4025>

SIGA



SIGA



JFES-INC-006 Próprio

JFES-INC-006 Próprio





Justiça Federal de 1º Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

Composições Analíticas com Preço Unitário
Complemento das Instalações de Detecção de Fumaça - Subseção Judiciária de
Cachoeiro de Itapemirim

Bancos
SINAPI - 02/2021 - Espírito Santo
IOPES - 01/2021 - Espírito Santo

B.D.I.
28,74%
Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 116,15%
Mensalista: 72,68%

ANEXO 3 - Composições Analíticas com Preço Unitário

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	98281 SINAPI	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM ELETRODUTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	M	1,0000000	7,24	7,24
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1416000	19,36	2,74
Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1416000	25,24	3,57
Insunio	00011902 SINAPI	CABO TELEFONICO CCI 50, 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	Material	M	1,0500000	0,89	0,93
		MO sem LS =>	2,21	LS =>	2,56	MO com LS =>	4,77
		Valor do BDI =>	2,08			Valor com BDI =>	9,32
3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	JFES-INC-003 Proprio	INTERLIGAÇÃO DOS CABOS A CENTRAL EXISTENTE, INCLUSIVE CONFIGURAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E TESTES	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	CJ	1,0000000	356,80	356,80
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,0000000	19,36	154,88
Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,0000000	25,24	201,92
		MO sem LS =>	124,88	LS =>	145,04	MO com LS =>	269,92
		Valor do BDI =>	102,54			Valor com BDI =>	459,34
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	90447 SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	INH - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	6,10	6,10
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0340000	19,36	0,65
Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2160000	25,24	5,45
		MO sem LS =>	2,19	LS =>	2,55	MO com LS =>	4,74
		Valor do BDI =>	1,75			Valor com BDI =>	7,85



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3095522.27788595-4025 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095522.27788595-4025>

SIGA



JFES-INC-003 Proprio

SIGA

Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>

Justiça Federal de 1º Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

Composições Analíticas com Preço Unitário
Complemento das instalações de detecção de fumaça - Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim

Bancos
SINAPI - 02/2021 - Espírito Santo
IOPEs - 01/2021 - Espírito Santo

B.D.I.
28,74%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 116,15%
Mensalista: 72,68%

Anexo 3 - Composições Analíticas com Preço Unitário

4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90466 SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	1,0000000	10,44	10,44
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. Af_06/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,0030000	453,01	1,35
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3910000	20,98	8,20
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0550000	16,31	0,89
				MO sem LS =>	3,31	LS =>	3,84 MO com LS =>
				Valor do BDI =>		3,00	
4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-SER- Proprio 001	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE PLACAS DE FORRO REMOVÍVEL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	11,82	11,82
Composição Auxiliar	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	19,71	11,82
				MO sem LS =>	3,99	LS =>	4,64 MO com LS =>
				Valor do BDI =>		3,39	
5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	312422 IOPEs	Encarregado de Turma (Leis Sociais = 71,41%)	3124	mes	1,0000000	3.529,67	3.529,67
Insumo	920373 IOPEs	ENCARREGADO DE TURMA (INCL L SOCIAIS DE 71,41%) (LABOR)	Mão de Obra	MS	1,0000000	3.529,67	3.529,67
				MO sem LS =>	1.632,97	LS =>	1.896,70 MO com LS =>
				Valor do BDI =>		1.014,42	
				Valor com BDI =>		4.544,09	

Débora Rangel Machado Sardinha
Seção de Projetos e Obras



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3095222.27788595-4025 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095222.27788595-4025>



SIGA

SIGA



JFESOF202100067V02



JFESOF202100067V01

ANEXO 4
COMPOSIÇÃO DE BDI



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

Anexo 4 - COMPOSIÇÃO DE BDI NÃO OPTANTES SIMPLES	
Bonificação	8,00%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
Despesas Financeiras	1,23%
Administração Central	5,50%
Seguros / Garantia	0,80%
Riscos	1,27%
BDI Total	28,74%

Anexo 4.1 - COMPOSIÇÃO DE BDI OPTANTES SIMPLES	
Bonificação	8,00%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPP	
CSLL	
IRPF	
Despesas Financeiras	1,23%
Administração Central	5,50%
Seguros / Garantia	0,80%
Riscos	1,27%
BDI Total	28,74%

cada empresa deve informar as aliquotas a que efetivamente estão sujeitas

OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{\{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)\}}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

A = DESPESAS FINANCEIRAS

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C = BENEFÍCIO / LUCRO;

D = RISCOS, SEGUROS E GARANTIAS;

E = ISS + PIS + COFINS



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3095222.27788599-4029 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095222.27788599-4029>



JFESEOF202100067V01

SIGA



JFESEOF202100067V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>

SIGA

ANEXO 4
COMPOSIÇÃO DE BDI

2 - Discriminação do BDI

A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretária, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias terceirizadas - ex. contabilidade); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto com base no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

D – Riscos Imprevistos, Garantias e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevistas e os seguros e garantias estabelecidos no Projeto Básico e orientação contante no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO.

E – Valores Relativos aos Tributos:

– **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Aliquota máxima de 5% sobre o valor total da nota fiscal.

– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3095222.27788599-4029 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095222.27788599-4029>



JFESEOF202100067V01

SIGA



JFESEOF202100067V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>

SIGA

ANEXO 5
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - NÃO OPTANTES SIMPLES			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º salário	10,95%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,37%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias gozadas	10,54%	8,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	46,91%	17,75%
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado	5,80%	4,41%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,14%	0,10%
C3	Férias indenizadas	3,25%	2,48%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,51%	2,67%
C5	Indenização adicional	0,49%	0,37%
C	TOTAL	13,19%	10,03%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,73%	6,71%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,52%	0,39%
D	TOTAL	18,25%	7,10%
TOTAL (A+B+C+D)		116,15%	72,68%



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3095222.27788602-4704 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095222.27788602-4704>



JFESEOF202100067V01

SIGA



JFESEOF202100067V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>

SIGA

ANEXO 5
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - OPTANTES PELO SIMPLES			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	Não incide	Não incide
A3	SENAI	Não incide	Não incide
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	Não incide	Não incide
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	TOTAL	34,70%	34,70%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,88%	0,67%
B4	13º salário	10,95%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,37%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias gozadas	10,54%	8,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	46,91%	17,75%
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado	5,80%	4,41%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,14%	0,10%
C3	Férias indenizadas	3,25%	2,48%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,51%	2,67%
C5	Indenização adicional	0,49%	0,37%
C	TOTAL	13,19%	10,03%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,28%	6,16%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,51%	0,39%
D	TOTAL	16,79%	6,55%
TOTAL (A+B+C+D)		111,59%	69,03%



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3095222.27788606-4708 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095222.27788606-4708>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>



Obra
Complemento das Instalações de Detecção de fumaça - Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO 6 - TABELA BÁSICA DE PAGAMENTOS

ITEM	EVENTO	R\$	%
1	EQUIPAMENTOS		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DETECTOR ÓTICO DE FUMAÇA, ANALÓGICO, CONFORME PROJETO -ODELO Equipel EQ-162, INCLUSIVE BASE, IDENTIFICAÇÃO E TESTE	2.421,24	15,7009%
1.2	RELOCAÇÃO DE DETECTOR ÓTICO DE FUMAÇA EXISTENTE, CONFORME PROJETO	587,39	3,8091%
1.3	CONCLUSÃO DAS IDENTIFICAÇÕES E TESTES	334,29	2,1677%
2	ELETRODUTOS E CAIXAS		
2.1	CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS E CONDULETES NO TÉRREO	1.335,28	8,6589%
2.2	CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS E CONDULETES NO PRIMEIRO PAVIMENTO	984,16	6,3819%
2.3	CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS E CONDULETES NO TERCEIRO PAVIMENTO	498,67	3,2337%
2.4	CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DOS ELETRODUTOS NA PRUMADA VERTICAL	657,56	4,2641%
3	FIOS E CABOS		
3.1	CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DE CABOS CCI NO TÉRREO	1.072,26	6,9533%
3.2	CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DE CABOS CCI NO 1º PAVIMENTO	1.184,40	7,6804%
3.3	CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DE CABOS CCI NO 3º PAVIMENTO	480,06	3,1131%



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3095222.27788614-4737 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095222.27788614-4737>



SIGA

JFSEOF202100067V01



JFSEOF202100067V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>

SIGA

3.4	CONCLUSÃO DA INTERLIGAÇÃO DOS CABOS À CENTRAL	474,73	3,0785%
4	SERVIÇOS ADICIONAIS		
4.1	CONCLUSÃO DO EMBUTIMENTO DA TUBULAÇÃO NO TÉRREO	65,79	0,4266%
4.3	CONCLUSÃO DA REPOSIÇÃO DAS PLACAS DE FORRO	628,79	4,0775%
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.696,35	30,4543%
TOTAL		15.420,98	100,0000%

Débora Rangel Machado Sardinha
Seção de Projetos e Obras



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3095222.27788614-4737 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095222.27788614-4737>



SIGA



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ANEXO 7

Declaro, para fins de participação no Pregão eletrônico xxx/2021, que concordo com a adequação do projeto básico, e estou ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Local, de de 2021.

Licitante

(Razão Social e CNPJ)

Representante legal da empresa.

(Nome e assinatura)



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 3095222.27788616-4739 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095222.27788616-4739>



JFESEOF202100067V01

SIGA

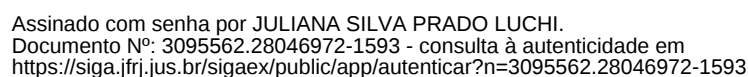


JFESEOF202100067V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>

SIGA





JFSEOF202100067V02

Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e MILTON MENEGAZ CUNHA.
Documento Nº: 3095222.27788627.4771 - consulta à autenticidade em <https://sig.ifi.br/sigae/public/app/autenticar?n=3095222.27788627.4771>

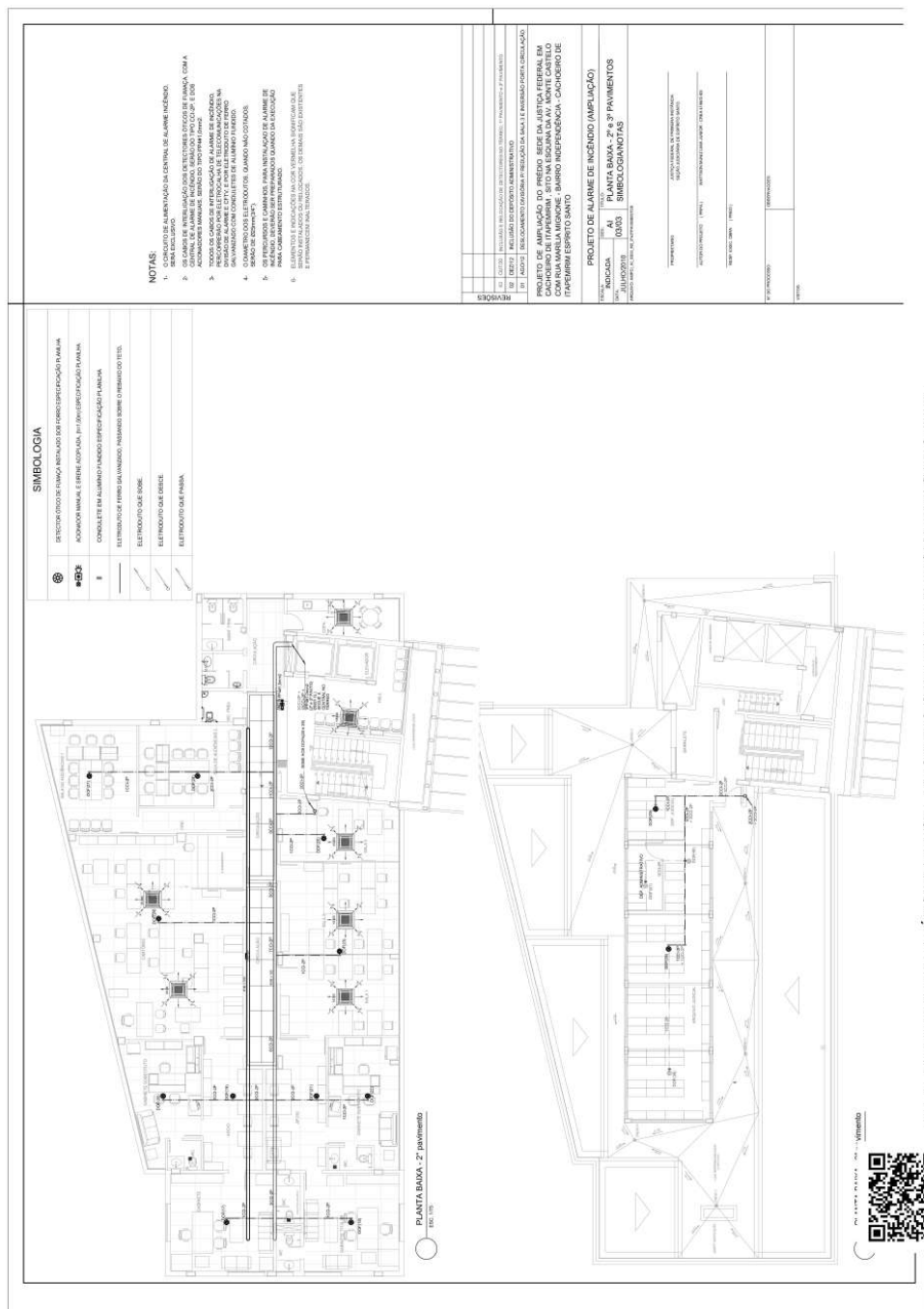


JFESEOF202100067V01





Assinado com senha por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e MILTON MENEGAZ CUNHA.
Documento Nº: 3095222.27788629-4773 - consulta a autenticidade em <https://siga.lrfj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095222.27788629-4773>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Núcleo de Contratações
Seção de Contratos Administrativos

**TERMO DE CONTRATO Nº [REDAZIDA] DE FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE FUMAÇA
COMPLEMENTARES E RELOCAÇÃO DE DETECTORES
EXISTENTES NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA**
[REDAZIDA]

PROCESSO: JFES-EOF-2021/00067

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.424.467/0001-82**, neste ato, representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro: DOUTOR **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**.

CONTRATADA: [REDAZIDA], CNPJ nº [REDAZIDA], estabelecida à [REDAZIDA], CEP: [REDAZIDA]. Tel.: [REDAZIDA], e-mail: [REDAZIDA], neste ato, representada por seu Sócio/Administrador [REDAZIDA], portador do CPF nº [REDAZIDA] e da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Contrato Social.

Em decorrência do **Pregão Eletrônico nº [REDAZIDA]**, com base na **Lei nº 10.520/2002**, no **Decreto nº 10.024/2019**, na **Lei Complementar nº 123/2006**, no **Decreto nº 8.538/2015**, na **Lei nº 12.846/2013** e, subsidiariamente, **Lei nº 8.666/1993**, as partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente CONTRATO, cuja lavratura foi autorizada em [REDAZIDA], às fls. [REDAZIDA] dos autos do Processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de detectores de fumaça complementares e relocação de detectores existentes na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim.
- 1.2. Integram a presente contratação a relocação de alguns detectores existentes, bem como a execução de infraestrutura adicional para a instalação dos novos detectores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 2.1. As especificações dos serviços e os projetos estão previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 2.2. Os serviços serão recebidos:

Página 1 de 6



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3107794-3799 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3107794-3799>



JFESCAP202100058

SIGA



JFSEOF202100067V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Núcleo de Contratações
Seção de Contratos Administrativos

2.2.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela CONTRATADA, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela CONTRATADA.

2.2.1.1. Será considerada condição para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a inexistência de pendências de execução.

2.2.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

2.2.2.1. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o CONTRATO, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do CONTRATO, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. O Valor Global Estimado do CONTRATO é de R\$ [REDAZIDO], conforme Tabela abaixo:

<PLANILHA>

3.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa orçamentária da execução deste CONTRATO correrá conforme a Nota de Empenho: [REDAZIDO], de [REDAZIDO], na classificação abaixo:

Programa de Trabalho :
Elemento de Despesa :

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços serão prestados na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, localizado

Página 2 de 6



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3107794-3799 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3107794-3799>



JFESCAP202100058

SIGA



JFESOF202100067V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Núcleo de Contratações
Seção de Contratos Administrativos

na Avenida Monte Castelo, 96 - Bairro Independência – Cachoeiro de Itapemirim /ES.

5.2. O prazo máximo de execução dos serviços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data estipulada pela Seção de Projetos e Obras na Ordem de Início dos Serviços.

5.2.1. As condições para emissão da Ordem de Início dos Serviços estão previstas **nos itens 6.2 e 6.3** do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data certificada pelo Gestor de Contrato na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

7.1. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

8.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do presente CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela **NI-4-09**, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas a seguir:

9.1.1. **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do CONTRATO.

9.1.2. **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

Página 3 de 6



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3107794-3799 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3107794-3799>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>



JFESCAP202100058

SIGA



JFSEOF202100067V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Núcleo de Contratações
Seção de Contratos Administrativos

9.1.3. **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.1.4. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da intimação.

9.2. O não cumprimento injustificado pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos no Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

9.9. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

10.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Os serviços e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de **1 (um) ano**, a contar da data do Recebimento Definitivo, conforme Cláusula Segunda, item 2.2.2.

11.2. Não será exigida garantia da execução do CONTRATO, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

Página 4 de 6



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3107794-3799 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3107794-3799>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>



JFESCAP202100058

SIGA



JFESOF202100067V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Núcleo de Contratações
Seção de Contratos Administrativos

- 12.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 12.2. O CONTRATO firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 12.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. Durante a vigência deste CONTRATO, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 13.2. A atestação de conformidade dos serviços cabe ao responsável pela fiscalização do CONTRATO ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DOS DOCUMENTOS:

- 14.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se aos seguintes documentos, independentemente de transcrição:
- 14.1.1 Edital do Pregão Eletrônico [REDACTED] e seus Anexos;
- 14.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de [REDACTED], apresentada pela CONTRATADA.
- 14.2. Documentos como condição para assinatura do CONTRATO:
- 14.2.1. Será verificada a representatividade legal do assinante, regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, bem como possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e proibição de contratar com a União.
- 14.2.2. Indicação de funcionário do quadro da CONTRATADA para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

Página 5 de 6



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3107794-3799 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3107794-3799>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>



JFESCAP202100058

SIGA



JFESOF202100067V02

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Núcleo de Contratações
Seção de Contratos Administrativos

- 15.1. É vedado à CONTRATADA:
- 15.1.1. A subcontratação dos serviços.
- 15.1.2. Caucionar ou utilizar este CONTRATO para qualquer operação financeira.
- 15.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

- 17.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de CONTRATO será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

- 18.1. Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Vitória - ES, de de .

Fernando Cesar Baptista de Mattos

CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 6 de 6



Autenticado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 3107794-3799 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3107794-3799>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 3095562.28046972-1593 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3095562.28046972-1593>



JFESCAP202100058

SIGA



JFESOF202100067V02

SIGA